

PROJETO DE LEI N.º /2022.

Dispõe sobre a inclusão de Terapeuta Ocupacional no quadro de funcionários das Casas Lares e da Residência Inclusiva do Município de Unaí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído a inclusão de Terapeuta Ocupacional no quadro de funcionários das Casas Lares e da Residência Inclusiva do Município de Unaí.

Art.2º A Terapia Ocupacional é exercida por profissional cuja atividade multidisciplinar é focada nas áreas da saúde, assistência social, educação e cultura.

Art.3º O Terapeuta Ocupacional poderá contribuir em conjunto com a Equipe Técnica de Apoio, no Plano Individual de Atendimento às pessoas com deficiência física, que se encontra em serviço de acolhimento institucional.

Art.4º Pode contribuir nas atividades instrumentais de vida diária, e funções pertinentes a promoção da independência e autonomia nas atividades básicas e prática, desenvolver e aprimorar a aquisição de habilidades cognitivas, sensório, motora e psicossociais, utilizadas no cotidiano, favorecendo dessa forma, um adequado, desenvolvimento global do indivíduo, e desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares.

Art.5º Atribuições do profissional como, realizar consulta terapêutica ocupacional, dirigir serviços de saúde em instituições públicas, prestar assessoria técnica e científica no seu campo de atuação, exercer o magistério nas disciplinas de sua formação profissional, entre outros.

Art.6º A Terapia Ocupacional utiliza métodos, tecnologias e atividades próprias para tratar distúrbios físicos e mentais e assim promover a reabilitação do ser humano para utilização de suas funções orgânicas.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

**VEREADOR TIÃO DO RODO
PSDB**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição em pauta tem por objetivo solicitar ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Unaí, Senhor José Gomes Branquinho, junto à secretaria municipal competente, disponibilizar a inclusão de Terapeuta Ocupacional no quadro de funcionários das Casas Lares e da Residência Inclusiva do Município de Unaí.

O pedido justifica-se em razão de que a Terapia Ocupacional beneficia pessoas de todas as faixas etárias e que tenham alguma limitação ou incapacidade de realizar atividades do dia a dia. A área de Terapia Ocupacional é extremamente importante para a recuperação e a socialização de pessoas com diferentes dificuldades e limitações.

São pelas razões expostas, sempre com a finalidade de alcançar o bem para a população, que o autor espera contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor da proposição.

Unaí, 18 de maio de 2022; 78º da Instalação do Município.

**VEREADOR TIÃO DO RODO
PSDB**